

Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • BACIA DO PARAMIRIM

ACESSE: WWW.CDSBP.BA.GOV.BR





RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2024
- $\circ~{\rm AVISO}$ DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2024
- $\circ~$ AVISO DO CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2024





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensade Licitação nº 002-2025-D Processo nº 002/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

pelo propostas de e habilitação serão recebidas preços licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 19 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial CDS – Bacia do Paramirim.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3650-1160.

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira Agente de Contratação

Página 1 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento (menor preço por lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até dia 19 de março de 2025, às 17h:00min REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE]

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação do CDS- Bacia do Paramirim ou pelo E-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações ou email, no horário das 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no CDS- Bacia do Paramirim são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc .II;

2. OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 2.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Página 2 de 24





3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidasno país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios Página 3 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007

- 3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Leinº 14.133/21
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 4.1 As informações relativas a ESPECIFICAÇÕES/DEFINIÇÃO DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital, devendo ser fielmente assumida todas as exigencias contidas no Termo de Refeência pela empresas interessadas.
- 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
- **5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da datade publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- **5.2** A proposta de preços e osdocumentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, parao endereço eletrônico: <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u>, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2025-D.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os práticados no mercado, dento do preço máximo que a Administração do CDS- Bacia do Paramirim se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo

Página 4 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com.site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos ,emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, locomoção, alimentação, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.9 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e Termo de Referecia será desclassificada.
- 6.10 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, COM PRAZO VIGENTE, À EXCEÇÃO DAQUELES QUE POR SUANATUREZA NÃO CONTENHAM VALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI № 14.133, DE 2021, CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após notificação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º 14.133/2021).
- 7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Página 5 de 24





- 7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- <u>8.1.1</u> As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referencia serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- <u>8.1.2</u> Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Termo de Referencia e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.
- 8.2.2 Será HABILITADO o interessado que atender todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.3 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Termo de Referência e seus anexos.

9. CONTRATAÇÃO

Página 6 de 24





- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art.</u> 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 7 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)**sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (*trinta*)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 8 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CDS- Bacia do Paramirim poderá:
- 11.1.1 republicar o presente aviso/edital com uma nova data;
- 11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.12 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Página 9 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações publicadas no Diário oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CDS- Bacia do Paramirim ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referencia.
- 11.10 Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim no endereço www.cdsbp.ba.gov.br.
- 11.11 Integram este Aviso e Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III–PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Eraldo Felix da Silva
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Página 10 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO APARTADO

Página 11 de 24



MINUTA DE CONTRATO N°.

SEXTA•FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 • ANO IX | Nº 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO №	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E, DO OUTRO, A EMPRESA _______.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Página 12 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de VIGÊNCIA contratual é até 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........)...
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Página 13 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado , em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Página 14 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4o, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. São obrigações do contratado:
- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 15 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. Cumprir com todas as exigências contidas TERMO DE REFERENCIA vinculado a esta contratação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade na execução dos serviços, além daquelas pormenorizada em tópico específico dos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art.</u> 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

Página 16 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Página 17 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.7. O contrato poderá ser extinto:

Página 18 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com/site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>:

Página 19 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paramirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº</u> 14.133/21.

LOCAL E DATA XXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:	2 – Nome:
CPF:	. CPF:

Página 20 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III-MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ;

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

	۸
- 1	ц

CONSORCIO DE DE	SENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO PARAMIRIM			
	DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO			
	OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX/2024	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL			
	DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:			

BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA №:	CONTA CORRENTE Nº:
DAD	OS DO REPRESENTANTE LE	GAL DO FORNECEDOR
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPED	IDOR: CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	•

EMAIL:

LOTE ÚNICO

ENDEREÇO: TELEFONE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 3 (TRES) MESES

FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS Nos preços propostos estão inclusos todos os

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

	-	
XXXXXXXXX-BA.	de	de 20xx

Página 21 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Assinatura Licitante Carimbo de CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO № XXXXXXXXXX

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que	s (
empresa, CNPJ. N	N٥.
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos	do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra	ra
estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o dire	itc
de preferência como critério de desempate na presente licitação.	
Município de de de de	
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)	

Página 22 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com/site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA DE LICITAÇÃO №.XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO:

- i. QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO
- ii. INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS
- iii. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- iv. QUE NÃO EMPREGA MENOR
- v. DE INDONEIDADE
- vi. DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- vii. DE DISPONIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- viii. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

17110111271312117130	THE VIBERION COOKE			
À Comissão de Contratação do	O CDS-BACIA DO PARAM	/IIRIM de xxxxxxxx	xxxxxx	
Eu	(representante	legal), portador	do CPF nº	, como
representante devidamente	constituído da empresa xx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ins	crita no CNPJ
nº, doravar	nte denominado FORNE	CEDOR, para fi	ns do disposto no A	viso/Edital de
Contratação Direta:				
DECLARA , que cumpre plen conformidade com a Lei nº 14.1	•	nabilitação constant	es do aviso de contrata	ıção direta em
DECLARA , sob as penas da le processo de contratação direta,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			ão no presente
DECLARA , sob as penas da le ou forçado, observando o dispo			3	0
DECLARA Não emprega men	or de 18 anos em trabalho	noturno nerigoso o	u incalubre e não empreo	a menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do CDS- Bacia do Paramirim, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

DECLARA que, se contratada fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde aviso de contratação direta, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o CDS- Bacia do Paramirim contratante poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Declara, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Página 23 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

. de c	de 2025.
--------	----------

Nome completo do Representante legal da Empresa

Página 24 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Planilha com especificações dos serviços e quantitativos:

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	BISCOITO / BOLACHA, TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 400G.	50 pacotes			
2.	BISCOITO/ BOLACHA, TIPO ROSCA, CLASSIFICADO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, AROMATIZADOARTIFIALMENTE, EMBALAGEM DE 400G E ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OURESOLUÇÕESVIGENTES DA ANVISA.	45 pacotes			
3.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M 400g	55 pacotes			
4.	BISCOITO/BOLACHA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO. EMBALAGEM DE 400G.	45 pacotes			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com/centro; www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





28 sexta-feira, 14 de março de 2025 - ano ix | n \circ 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES	40		
	FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/	quilogramas		
	MARGARINA E ÁGU A, PESO 50 G			+
6.	PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL. FABRICADO NO	40		
	MESMO DIA DA ENTREGA.	quilogramas		
		quirogramas		
7.	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, TIPO	35 pacotes		
	FLOCÃO, EMBALAGEM DE 500 GR.	passes.		
	i de dite, dividitationi del 300 dic			
8.	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO,	20		
01	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FÉCULA DE	quilogramas		
		quilogi ailias		
	MIDIFICADO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO			
	E AÇÚCAR; AROMATIZANTESINTÉTICO IDÊNTICO	1.		
	AO NATURAAL DE QUEIJ, EM EMBALLAGENS DE			
	1KG.			
9.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,	20		
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	quilogramas		
	PARA BOLOS/ TORTAS/ PANQUECAS E	dans B. minas		
	BISCOITOS, EMBALAGEM DE 1KG.			
	DISCOTTOS, EMBALAGEM DE TRG.			
10.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	10		
10.				
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	quilogramas		
	PARA BOLOS/ TORTAS/ PANQUECAS E			
	BISCOITOS, EMBALAGEM DE 1KG.			
11.	MISTURA ALIMENTÍCIA PARA PREPARO DE	10 pacotes		
	BOLO, EMBALAGEM DE 450G. (SABOR A DECIDIR)			
12.	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO,	10 unidades		
	IDEAL PARA MASSAS DE PAES E PIZZAS; PESO			
	LIQUIDO 10G POR ENVELOPE. EMBALAGEM COM			
	DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.			
	DATA DE l'ADRICAÇÃO E LINAZO DE VALIDADE.			
13.	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM	14 unidades		
15.	PÓ, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO:	14 umdades		
	ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS.			
	EMBALAGEM EM POTE DE 100G.			
14.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA			
	SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO	12 Unidades		
	REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML.			
15.	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO			
	FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA,	05 Pacotes		
	COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E			
	GOTT GOLGAGO BADIGAT I NOT ELIVAT DE SOJA SO /O E	1	<u> </u>	

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	CARBOIDRATO 30%. EMBALAGEM COM 400G.			
16.	TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.	05 Pacotes		
17.	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO. EMBALAGEM DE 200G, COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	10 Unidades		
18.	MARGARINA COM SAL - MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LIPIDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM COM 500 G	08 unidades		
19.	MARGARINA SEM SAL MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 500 G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	08 unidades		
20.	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO, COM 250 G	70 pacotes		
21.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUZIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA- DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PACOTE DE 1KG, COM INFORMAÇÃO DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	50 quilogramas		
22.	ADOÇANTE LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: ÁGUA; SORBITOL; EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZOÍCO EMETILPARABENO.	06 unidades		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama — Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





30 sexta•feira, 14 de março de 2025 • ano ix | $^{\circ}$ 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

23.	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	05 Quilogramas		
24.	Chá sabores diversos, embalagem de 10g c/ 10 saquinhos.	40 caixas		
25.	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, IGUAL OU SUPERIOR A NESCAU, TODDY OU NESQUICK, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 400G, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES.	10 unidades		
26.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALADO EM PACOTES DE 200G, ALUMINIZADA OU ENLATADA, CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO AS NORMAS OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA ANVISA/MS.	20 unidades		
27.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G.	15 unidades		
28.	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA- MÍNIMO 35%, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA REX (CAIXINHA), PESO 200 G, PRAZO VALIDADE 180 DIAS.	15 unidades		
29.	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM TETRA PARCK COM APROXIMADAMENTE 340G	15 Embalagens		
30.	QUEIJO TIPO MUSSARELA BARRAS DE 1 KG (Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega)	10 Quilogramas		
31.	MORTADELA (Mortadela, origem carne de frango. Apresentação: embalagem com 500 g.)	08		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

		UND		
32.	PRESUNTO (Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias.)	08 Quilogramas		
33.	CARNE BOVINA MOÍDA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	20 Quilogramas		
34.	FRANGO EM CORTES, PEITO COM OSSO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS.	20 Quilogramas		
35.	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO TAPIOCA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES.	10 Quilogramas		
36.	REFRIGERANTE GASEIFICADOEM GARRAFAS PET DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS DE BOA QUALIDADE.	30 unidades		
37.	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 400 G	24 unidades		
38.	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA 400 G	24 unidades		
39.	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 400 G	24 unidades		
40.	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ 400 G	24 unidades		
41.	Bala mastigável 1 kg.	20 pacotes		
42.	OVO IN-NATURA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO	20 DUZIA		
43.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.	120 unidades		

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160









Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

LOTE 02- DESCARTÁVEIS

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais resistente, pacote com 50un.	10 Pacotes			
2	Copo descartável, material polietileno, capacidade 50ml, aplicação: café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/transparente. Pacote c/ 100 copos.	25 Pacotes			
3	Copo descartável, material polietileno, capacidade 200ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/ transparente. Pacote c/ 100 copos.	60 Pacotes			
4	Copo descartável, material polietileno, capacidade 300ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/ transparente. Pacote c/ 100 copos.	20 Pacotes			
5	Copo descartável, polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco leitoso. Pacote com 100 unidades.	50 Pacotes			
6	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto pacote com 10 caixas com 40 unidades de palito cada caixa.	02 Pacotes			
7	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo de folha dupla. Pacote com 50 unidades.	10 Pacotes			
8	Guardanapo de papel, material celulose, largura 32,5 cm, comprimento 32,5 cm, cor branca, tipo de folha dupla. Pacote com 50 unidades.	10 Pacotes			
9	Papel toalha, em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos	10 Pacotes			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10	Papel toalha interfolhado com 2 dobras, alta absorção 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas	14 Pacotes
11	Pilha alcalina palito, modelo AAA, 1,5v, embalagem com 2 unidades	06 Pacotes
12	Pilha alcalina modelo AA, tipo pequena, pacote com 2 unidades	05 Pacotes
13	Prato, material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, diâmetro 15cm, características adicional descartável pacote c/ 10 und.	60 Pacotes
14	Prato, material plástico, aplicação refeição, tamanho grande, diâmetro 21cm, características adicional descartável pacote c/ 10 und.	50 Pacotes

LOTE 03: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	NOME DO PRODUTO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Água sanitária 2,5% cloro ativo 1L	UN	70			
02	Aromatizador de ambiente automático elétricos, FABRICADO EM PLÁSTICO COM POLÍMEROS, BIVOLTS E RECARREGÁVEL.	UN	05			
03	Refil para aromatizador de ambiente automáticos elétricos, essências a decidir.	Und	14			
04	Desinfetante líquido para uso geral concentrado, essências diversas 2 LTS	Und	60			
05	Detergente líquido concentrado 500 ml	Und	60			
06	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 30 Metros	Und	03			
07	Limpador Multiuso, de 500ml	Und	16		1	
08	Esponja de lã em aço	Und	20			
09	Esponja multiuso, dupla face, com bactericida e fibra sintética	Und	20			
10	Flanela multiuso de algodão 30x60	Und	24			
11	Pá coletora de lixo em aço, cabo em madeira	Und	02			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12	Pano de chão em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza	Und	12	
13	Toalha de rosto, branca, mínimo de 90% de algodão	Und	06	
14	Pano de prato em algodão alvejado, alta absorção	Und	24	
15	Papel higiênico branco, folhas simples pc/4, alta qualidade 60 metros	PC	20	
16	Gel Adesivos para vasos sanitários, com aplicador individual.	Und	24	
17	Sabão em pó testado dermatologicamente, 500 g	Und	20	
18	Sabonete líquido 1.000 ml refil	UND	20	
19	Removedor de sujeiras para cerâmicas e azulejos, embalagem de 1litro	UND	12	
20	Saco plástico para lixo cap. 100 litros, reforçado alta resistência, cor preta	PCT	50	
21	Saco plástico para lixo cap. 30 litros, reforçado alta resistência, pacote contendo 10 sacos, cores: azul/preto.	PCT	50	
22	Rodo cabo plastificado de madeira tamanho mínimo de 30 cm	UND	05	
23	Vassoura de pelo sintético	UND	04	
24	Álcool gel 500g	UN	20	
25	Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon	UN	03	

1.1.1. Os documentos parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativos.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, ou com a entrega total dos itens, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 003 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Considerando que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Tendo em vista a necessidade e a importância da presente contratação para aquisição dos produtos acima descritos, tomando por base as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, com a finalidade de permitir e fornecer um ambiente de qualidade para os servidores do órgão, bem como, manter a manutenção e higiene da sede.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 72; art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação, para aquisição do objeto em pauta, tendo em vista a grande necessidade dos serviços a serem prestados, sendo que as quantidades e valores não ultrapassa no regido em lei para compras de pequeno valores.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e encerramento até 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.







- 5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 5.3. Para os serviços pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatíveis com o objeto a ser licitado, bem como apresentar a documentação prevista no tópico especifico do presente termo de referencia a título de habilitação nos molde da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 5.4.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelos.
- 5.5. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:
- 5.5.1. Não se aplica.
- 5.6. SUBCONTRATAÇÃO:
- 5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
- 5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por meio de dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as conclusões de compras, não vindo a acarretar prejuízos a este órgão.
- 5.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:
- 5.8.1. Não há necessidade de solicitação de amostras.
- 5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
- 5.5.1 Na Proposta apresentada deve conter as informações exigidas na minuta disponibilizada pelo CDS- Bacia do Paramirim

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O prazo de fornecimento será de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. As entregas dos materiais serão de forma parcelada.







- 6.4. Os itens a ser licitados, deverão ser entregues de segunda a sexta feira, nos horários das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min no Município de Caturama, município sede do CDS- Bacia do Paramirim.
- 6.4.1. Em caso de feriados o fornecedor ou transportador por ele contratado deverá certificarse antecipadamente quantos aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.5. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultados da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando e desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. A contratada assumirá integralmente todas as responsabilidades pelos danos que causar a este Consórcio e município consorciado de Dom Basílio, ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Consorcio Bacia do Paramirim e o ente consorciado mencionado de toda e qualquer reclamação que possa a surgir em decorrências dos mesmos.
- 6.9. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte deste Consorcio ou rescisão contratual com aplicações das sanções cabíveis.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO TECNICA:

- 7.1. Assinado o contrato, a administração do CDS- Bacia do Paramirim publicará o contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
- 7.2. A gestão do contrato será efetuada pelo secretario executivo.







- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de suas inexecução total ou parcial.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Secretario Executivo.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.
- 7.12. A fiscalização será realizada pelo servidor indicado pela administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1.Liquidação
- 8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos moldes da instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela redação dada pela instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme Decreto do Município de Caturama vigente nº 005, de 02 de janeiro de 2024, ente consorciado e sede.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo de referencia e edital, o pagamento fica suspenso até o seu recebimento regular.
- 8.3.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3.6. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais,
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- 8.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
- 9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1.1. O fornecimento será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 9.1.2. A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na imprensa oficial no site www.cdsbp.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo descritos, nos quais deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO e sua numeração.

9.2.1. Habilitação jurídica:

- **a) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **e) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio administrador).

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- a) Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da dispensa através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vidência do contrato, objeto contrato, itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessárias.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.
- c) O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pelo CDS- Bacia do Paramirim, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.5 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Que tenha funcionário ou membro da administração do CDS- Bacia do Paramirim, mesmo subcontratado, com dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo não descumprimento, sujeita as penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.1.17. Além das clausulas acima, a contratada se compromete em cumprir e executar todas as clausulas do item 6, do Termo de Referencia, bem como as demais exigências constante no mesmo.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§40, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta municipalidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







AÇÃO: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caturama-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Leonardo Costa Santos Secretario Executivo





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensade Licitação nº 003-2025-D Processo nº 003/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição de materiais de papelaria, expediente, insumos e materiais de informática para atender as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u> ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 19 de março de 2025.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial CDS – Bacia do Paramirim.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3650-1160.

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira Agente de Contratação

Página 1 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento (menor preço por lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até dia 19 de março de 2025, às 17h:00min REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE]

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação do CDS- Bacia do Paramirim ou pelo E-mail: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações ou email, no horário das 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no CDS- Bacia do Paramirim são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc .II;

2. OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais de papelaria, expediente, insumos e materiais de informática para atender as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 2.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Página 2 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidasno país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios Página 3 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007

- 3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Leinº 14.133/21
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 4.1 As informações relativas a ESPECIFICAÇÕES/DEFINIÇÃO DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital, devendo ser fielmente assumida todas as exigencias contidas no Termo de Refeência pela empresas interessadas.
- 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
- **5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da datade publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- **5.2** A proposta de preços e osdocumentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, parao endereço eletrônico: <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u>, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-2025-D.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os práticados no mercado, dento do preço máximo que a Administração do CDS- Bacia do Paramirim se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo

Página 4 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com.site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos ,emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, locomoção, alimentação, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.9 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e Termo de Referecia será desclassificada.
- 6.10 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, COM PRAZO VIGENTE, À EXCEÇÃO DAQUELES QUE POR SUANATUREZA NÃO CONTENHAM VALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI № 14.133, DE 2021, CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após notificação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º 14.133/2021).
- 7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Página 5 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- <u>8.1.1</u> As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referencia serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- <u>8.1.2</u> Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Termo de Referencia e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.
- 8.2.2 Será HABILITADO o interessado que atender todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.
- <u>8.2.3</u> Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Termo de Referência e seus anexos.

9. CONTRATAÇÃO

Página 6 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- 9.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art.</u> 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 7 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)**sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (*trinta*)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 8 de 24





- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 10.9
- 10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CDS- Bacia do Paramirim poderá:
- 11.1.1 republicar o presente aviso/edital com uma nova data;
- 11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.12 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Página 9 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações publicadas no Diário oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CDS- Bacia do Paramirim ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referencia.
- 11.10 Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim no endereço www.cdsbp.ba.gov.br.
- 11.11 Integram este Aviso e Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III-PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Eraldo Felix da Silva
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Página 10 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO APARTADO

Página 11 de 24





MINUTA DE CONTRATO Nº.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICI	TAÇÃO №		
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,	QUE EI	VT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E, DO OUTRO, A EMPRESA _______.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Página 12 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de VIGÊNCIA contratual é até 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........)...
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Página 13 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado , em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Página 14 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4o, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do contratado:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 15 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. Cumprir com todas as exigências contidas TERMO DE REFERENCIA vinculado a esta contratação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade na execução dos serviços, além daquelas pormenorizada em tópico específico dos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art.</u> 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

Página 16 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Página 17 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.7. O contrato poderá ser extinto:

Página 18 de 24





- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>:

Página 19 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paramirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº</u> 14.133/21.

LOCAL E DATA XXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:	2 – Nome:
CPF:	. CPF:

Página 20 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III-MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ;

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO PARAMIRIM

	DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX/2024	OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA				
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
FAX: EMAIL:				
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:			
	INSCRIÇÃO			

DADO	OS DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNE	CEDOR
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	<u>,</u>

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 3 (TRES) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências diretos

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

XXXXXXXXX-BA,de de 20)xx
-----------------------	-----

Página 21 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com/site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Assinatura Licitante Carimbo de CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato cor	າvocatório, q	ue a
empresa,	CNPJ.	Νº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte,	nos termos	s do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conh	ecer na ínte	egra
estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notac	damente o di	ireito
de preferência como critério de desempate na presente licitação.		
Município de de de		
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)		

Página 22 de 24 Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO:

- i. QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO
- ii. INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS
- iii. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- iv. QUE NÃO EMPREGA MENOR
- v. DE INDONEIDADE
- vi. DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- vii. DE DISPONIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- viii. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

THE WEST STATES OF THE VIBERON COOKE
À Comissão de Contratação do CDS-BACIA DO PARAMIRIM de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Eu (representante legal), portador do CPF nº, com
representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
nº, doravante denominado FORNECEDOR, para fins do disposto no Aviso/Edital de
Contratação Direta:
DECLARA , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do aviso de contratação direta er conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no present processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA , sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradant ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
DECLARA, Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 1 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do CDS- Bacia do Paramirim, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

DECLARA que, se contratada fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde aviso de contratação direta, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o CDS- Bacia do Paramirim contratante poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Declara, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Página 23 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Página 24 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Aquisição de materiais de papelaria, expediente, insumos e materiais de informática para atender as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim.

Planilha com especificações dos serviços e quantitativos:

LOTE 01- MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E DERIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Envelope branco pc/100	PC	04			
02	Tinta para carimbo automático na cor preta	UN	04			
03	Caneta esferográfica azul- CAIXA COM 50 UND	CX	04			
04	Piloto marca texto	UN	10			
05	Tesoura pequena sem ponta	UN	04		ıl ı	
06	Pilha palito, alcalina AAA, características adicionais não recarregável. 4x1	UN	10			
07	Régua transparente de 30 cm	UN	04			
08	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6	UN	08			
09	Grampo para grampeador galvanizado 26/6	CX	10			
10	Extrator de grampo de aço com tratamento anti-ferrugem	UN	5			
11	Papel auto-adesivo p/recado tipo post it	PC	30			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13 Borrachas brancas oval 14 Apontador para lápis 15 Almofada para carimbo em tecido na cor azul, 16 Tinta para carimbo almofadado na cor azul 17 Percevejos latonados cx c/100und. 18 Cola líquida branca 90g 19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UND 06 UN 08 UN 08 UN 30 UN 30 VN 10 VN VN VN VN VN VN VN VN VN V	
15 Almofada para carimbo em tecido na cor azul, 16 Tinta para carimbo almofadado na cor azul 17 Percevejos latonados cx c/100und. CX 04 18 Cola líquida branca 90g UN 08 19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
tecido na cor azul, 16 Tinta para carimbo almofadado na cor azul 17 Percevejos latonados cx c/100und. CX 04 18 Cola líquida branca 90g UN 08 19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
cor azul 17 Percevejos latonados cx c/100und. CX 04 18 Cola líquida branca 90g UN 08 19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
18 Cola líquida branca 90g UN 08 19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
19 Caixa arquivo para documentos, polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
polionda, cores variadas.Tamanho mínimo A: 24 cm, L: 13cm, C: 36cm 20 Fita adesiva 45mmx45m UN. 10	
21 Panel of sign A / A series som 10 CV 15	
Papel oficio A/4 caixa com 10 CX 15 resmas	
22 Pasta registradora AZ, lombo UND 80 largo, rótulo memorando. Medidas: 8x25x27cm	
23 Pasta suspensa cartão com grampo UND. 100 plástico	
24 Pasta plastificada com elastico UND. 40	
Pasta suspensa em papel, com CX 02 hastes plasticas, caixa com 50 und	
26 Pasta sanfonada plastica A4. Und 04	
27 Prancheta MDF Oficio com Und 05 prendedor em plastico.	
28 Clipes p/papéis nº 04 cx c/50 CX 20	
29 Clipes p/papéis nº 08 cx c/50 CX 06	
30 Clipes p/papéis nº 06 cx c/50 CX 10	

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Corretivo liquido 18ml água	UN	04			
Caneta Corretiva	Und	02			
Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos.	UN	28			
Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas.	Und	04			
LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA	UND	05			
Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada	UND	10			
Prancheta Tamanho A4, em acrilico	UND	20			
Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio	UND	70			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					
	Caneta Corretiva Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos. Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas. LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada Prancheta Tamanho A4, em acrilico Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio	Caneta Corretiva Und Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos. Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas. LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada Prancheta Tamanho A4, em acrilico UND Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio	Caneta Corretiva Und 02 Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos. Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas. LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada Prancheta Tamanho A4, em acrilico UND 20 Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio	Caneta Corretiva Und 02 Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos. Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas. LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada Prancheta Tamanho A4, em acrilico UND 20 Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio	Caneta Corretiva Und 02 Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos. Perfurador de papel, com 2 furos, capacidade minima de 40 folhas. LIVRO DE PROTOCOLO 100 PAGINAS, CAPA DURA Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada Prancheta Tamanho A4, em acrilico UND 20 Pasta Grampo plastificada com com trilho em plástico, tamanho oficio

LOTE 02- INSUMOS E MATERIAIS E INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet pro MFP M127fn	06 und			
02	Tinta C664 azul para impressora Epson L375	08 und			
03	Tinta M664 vermelha para impressora Epson L375	08 und			
04	Tinta Y664 amarela para impressora Epson L375	08 und			







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

05	Tinta Bk664 preta para impressora Epson L375	08 und	
06	Recarga de Tonner para impressora HP Laser Jet Managed MFP R42540	8 und	
	VALOR	TOTAL DO LOTE:	

- 1.1.1. Os documentos parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativos.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, ou com a entrega total dos itens, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 003 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Tendo em vista a necessidade e a importância da presente contratação para aquisição dos produtos acima descritos, tomando por base as demandas das diversas atividades que são exercidas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, com a finalidade de permitir a execução dos programas e serviços de atendimento ao público, entes consorciados e convênios firmados, que se encontram vigentes, proporcionando um bom andamento da gestão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 72; art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação, para aquisição do objeto em pauta, tendo em vista a grande necessidade dos serviços







a serem prestados, sendo que as quantidades e valores não ultrapassa no regido em lei para compras de pequeno valores.

4.2. O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e encerramento até 13 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 5.3. Para os serviços pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatíveis com o objeto a ser licitado, bem como apresentar a documentação prevista no tópico específico do presente termo de referencia a título de habilitação nos molde da Lei nº 14.133/2021.

5.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.4.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelos.

5.5. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

5.5.1. Não se aplica.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por meio de dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as conclusões de compras, não vindo a acarretar prejuízos a este órgão.

5.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

5.8.1. Não há necessidade de solicitação de amostras.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.5.1 Na Proposta apresentada deve conter as informações exigidas na minuta disponibilizada pelo CDS- Bacia do Paramirim







6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O prazo de fornecimento será de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. As entregas dos materiais serão de forma parcelada.
- 6.4. Os itens a ser licitados, deverão ser entregues de segunda a sexta feira, nos horários das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min no Município de Caturama, município sede do CDS- Bacia do Paramirim.
- 6.4.1. Em caso de feriados o fornecedor ou transportador por ele contratado deverá certificarse antecipadamente quantos aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.5. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultados da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando e desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. A contratada assumirá integralmente todas as responsabilidades pelos danos que causar a este Consórcio e município consorciado de Dom Basílio, ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Consorcio Bacia do Paramirim e o ente consorciado mencionado de toda e qualquer reclamação que possa a surgir em decorrências dos mesmos.
- 6.9. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito as







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte deste Consorcio ou rescisão contratual com aplicações das sanções cabíveis.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO TECNICA:

- 7.1. Assinado o contrato, a administração do CDS- Bacia do Paramirim publicará o contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
- 7.2. A gestão do contrato será efetuada pelo secretario executivo.
- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de suas inexecução total ou parcial.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Secretario Executivo.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.
- 7.12. A fiscalização será realizada pelo servidor indicado pela administração.







8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1.Liquidação
- 8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos moldes da instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela redação dada pela instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme Decreto do Município de Caturama vigente nº 005, de 02 de janeiro de 2024, ente consorciado e sede.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- 8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo de referencia e edital, o pagamento fica suspenso até o seu recebimento regular.
- 8.3.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3.6. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais,
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- 8.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
- 9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
- 9.1.1. O fornecimento será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 9.1.2. A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na imprensa oficial no site <u>www.cdsbp.ba.gov.br</u> e no Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo descritos, nos quais deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com**. fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO e sua numeração.

9.2.1. Habilitação jurídica:

- **a) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b) Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **d) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- **e) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio administrador).

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- h) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.







- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da dispensa através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vidência do contrato, objeto contrato, itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessárias.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.
- c) O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pelo CDS- Bacia do Paramirim, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.5 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Que tenha funcionário ou membro da administração do CDS- Bacia do Paramirim, mesmo subcontratado, com dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo não descumprimento, sujeita as penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado:
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.1.17. Além das clausulas acima, a contratada se compromete em cumprir e executar todas as clausulas do item 6, do Termo de Referencia, bem como as demais exigências constante no mesmo.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§40, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.







12. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta municipalidade. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caturama-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Leonardo Costa Santos Secretario Executivo





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensade Licitação nº 004-2025-D Processo nº 004/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) Chiller, visando o cumprimento do Convênio nº 072/2023, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u> ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 19 de março de 2025.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial CDS – Bacia do Paramirim.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3650-1160.

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira Agente de Contratação

Página 1 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento (menor preço por lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até dia 19 de março de 2025, às 17h:00min REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO GLOBAL]

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação do CDS- Bacia do Paramirim ou pelo E-mail: <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u> até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações ou email, no horário das 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no CDS- Bacia do Paramirim são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc .II;

2. OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) Chiller, visando o cumprimento do Convênio nº 072/2023, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 2.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

Página 2 de 24





2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidasno país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação

Página 3 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007
- 3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lein° 14.133/21
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 4.1 As informações relativas a ESPECIFICAÇÕES/DEFINIÇÃO DO OBJETO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital, devendo ser fielmente assumida todas as exigencias contidas no Termo de Refeência pela empresas interessadas.
- 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
- **5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da datade publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- **5.2** A proposta de preços e osdocumentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, parao endereço eletrônico: <u>licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com</u>, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2025-D.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Página 4 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a Administração do CDS- Bacia do Paramirim se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos ,emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, locomoção, alimentação, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.9 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e Termo de Referecia será desclassificada.
- 6.10 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, COM PRAZO VIGENTE, À EXCEÇÃO DAQUELES QUE POR SUANATUREZA NÃO CONTENHAM VALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após notificação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º 14.133/2021).
- 7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- <u>8.1.1</u> As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referencia serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Termo de Referencia e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.

8.2.2 Será HABILITADO o interessado que atender todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.

Página 6 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

<u>8.2.3</u> Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Termo de Referência e seus anexos.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos:
- 9.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Página 7 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Edital de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)**sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (*trinta*)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 8 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CDS- Bacia do Paramirim poderá:
- 11.1.1 republicar o presente aviso/edital com uma nova data;
- 11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Página 9 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.12 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações publicadas no Diário oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CDS- Bacia do Paramirim ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referencia.
- 11.10 Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim no endereço www.cdsbp.ba.gov.br.
- 11.11 Integram este Aviso e Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; ANEXO III–PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Caturama-BA, 12 de março de 2025.

Eraldo Felix da Silva Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Página 10 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO APARTADO

Página 11 de 24



MINUTA DE CONTRATO N°.

SEXTA•FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 • ANO IX | Nº 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO №	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Página 12 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de VIGÊNCIA contratual é até 31 de dezembro de 2025, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........)...
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Página 13 de 24





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado , em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Página 14 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4o, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do contratado:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 15 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. Cumprir com todas as exigências contidas TERMO DE REFERENCIA vinculado a esta contratação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade na execução dos serviços, além daquelas pormenorizada em tópico específico dos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art.</u> 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

Página 16 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Página 17 de 24





observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.7. O contrato poderá ser extinto:

Página 18 de 24





- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>:

Página 19 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paramirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº</u> 14.133/21.

LOCAL E DATA XXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:	2 – Nome:
CPF·	CPF·

Página 20 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III-MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ;

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

•
۸
$^{\prime}$

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO	SUSTENTAVEL DO TERRITOI	RIO BACIA DO PARAMIRIM

	DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
	OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX/2024	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
	D.4.D.4.D.4.D.4.

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:					
TELEFONE: FAX: EMAIL:						
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA №:	CONTA CORRENTE Nº:				

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR				
NOME:				
ENDEREÇO:				
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:		
TELEFONE:	E-MAIL:	<u>,</u>		

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 3 (TRES) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS Nos preços propostos estão inclusos todos os

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO AVISO/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

	-	
XXXXXXXXX-BA.	de	de 20xx

Página 21 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Assinatura Licitante Carimbo de CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXX

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
empresa, CNPJ. N
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos d
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra
estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito
de preferência como critério de desempate na presente licitação.
Município de de de
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Página 22 de 24





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA DE LICITAÇÃO №.XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO:

- i. QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO
- ii. INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS
- iii. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- iv. QUE NÃO EMPREGA MENOR
- v. DE INDONEIDADE
- vi. DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- vii. DE DISPONIBÍLIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- VIII. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RÉSERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

missão de Contratação do CDS-BACIA DO PARAMIRIM de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(representante legal), portador do CPF nº, como
presentante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
, doravante denominado FORNECEDOR, para fins do disposto no Aviso/Edital de
ntratação Direta:
CLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do aviso de contratação direta em nformidade com a Lei nº 14.133/2021;
CLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente decesso de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
CLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
CLARA, Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 os, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do CDS- Bacia do Paramirim, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

DECLARA que, se contratada fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde aviso de contratação direta, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o CDS- Bacia do Paramirim contratante poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Declara, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Página 23 de 24



SEXTA•FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 • ANO IX | N º 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Página 24 de 24

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.com/site:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10



SEXTA•FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 • ANO IX | Nº 590



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) Chiller, visando o cumprimento do Convênio nº 072/2023, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Planilha com especificações dos serviços e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CHILLER, contendo ar Duplo Capacidade nominal 45.000 kcal/hora a 10°c de trabalho Capacidade efetiva de 31.000 kcal/hora a 0°c de trabalho Tanque interno isolado de 235 litros 2 circuitos de refrigeração independentes 2 evaporadores a placas inox brasado individual instalado de forma interna no chiller 2 condensadores de alto rendimento microcanal em alumínio exclusivo para trabalho em altas temperatura com área de troca mínima de 3 m² em aletas de alumínio 1 x ventilador 7 pás 630 mm 6 polos de alto rendimento Temperatura do gás da condensação deverá chegar 40°c Estrutura em aço carbono com pintura epóxi a pó Carenagem em fibra de vidro moldada com pintura em gel e acabamento em perfil de borracha Janelas de ventilação protegido por uma tela /filtro em pvc. Controle será feito da seguinte forma 2 centrais eletrônicas interligadas a IHM para controle de cada circuito de refrigeração (compressor individual) independente para em caso de manutenção seja nos componentes internos ou externo do chiller seja possível operar com equipamento sem parada com 100% da capacidade Central eletrônica terá um comando independente com controle sobre; Falha de fluxo individual Falha de pressão baixa individual Falha de compressor individual	Und	01			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160





ſ	Falha de ventilador individual	
	Falha de bomba individual	
1	Falha de fluxo deve ser feito através de leitura de	
	temperatura com delta de temperatura controlada	
I	entre entrada e saída (não será chave fim de curso	
l	por excesso de problema com umidade)	
l	Sensor de segurança instalado interno no trocador a	1
l	placas de cada circuito de forma independente com	
ĺ	termostato correspondendo a uma falha de super	
ŀ	frio	
l	Sensor de segurança instalado na condensação com	
	termostato correspondendo a uma falha de	
-	temperatura alta de condensação	
	Equipamento com bomba interna	
-	Gás ecológico R410	
-	VOLTAGEM A DECIDIR NO ATO DA COMPRA	
1	E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	

- 1.1.1. Os documentos parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativos.
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, ou com a entrega total dos itens, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 003 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. A contratação se faz necessária para execução de bom desempenho das atividades que serão realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, firmado através do convênio nº 072/2023, vale ressaltar, que a fruticultura na Bahia, desenvolvida de forma moderna e eficiente, constitui-se atualmente em uma grande alternativa de investimento econômico, contribuindo geração de renda do segmento agrícola, ampliando a competitividade das agroindústrias de alimentos, possibilitando a criação de novos empregos no setor relacionado, permitindo a geração de renda, bem como, possibilitar alternativas para enfrentamento de uma competição de outros centros produtivos. A fruticultura baiana vem se desenvolvendo e elevando a sua produção de ano para ano, tendo ganhado grande visibilidade para a exportação. Portanto visando o grande potencial de geração de emprego/renda, pela produção da cadeia.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 72; art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação, para aquisição do objeto em pauta, tendo em vista a grande necessidade de serviços a serem prestados, sendo que as quantidades e valores não ultrapassa no regido em lei para compras de pequeno valores.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e encerramento até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.3. Para os serviços pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatíveis com o objeto a ser licitado, bem como apresentar a documentação prevista no tópico especifico do presente termo de referencia a título de habilitação nos molde da Lei nº 14.133/2021.

5.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.4.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelos.

5.5. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

5.5.1. Não se aplica.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por meio de dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as conclusões de compras, não vindo a acarretar prejuízos a este órgão.

5.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

5.8.1. Não há necessidade de solicitação de amostras.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.5.1 Na Proposta apresentada deve conter as informações exigidas na minuta disponibilizada pelo CDS- Bacia do Paramirim

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. O será entregue de forma única, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração do CDS- Bacia do Paramirim, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.
- 6.3. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquele constante na proposta vencedora.
- 6.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo CDS- Bacia do Paramirim enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 6.5. O equipamento deverá ser entregues na Comunidade de Bocaina, zona Rural de Paramirim-BAHIA Centro, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira (dias úteis), e das 08h:00 às 12h:00 horas sexta-feira, perante o agendamento com o CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.5.1. Em caso de feriados o fornecedor ou transportador por ele contratado deverá certificarse antecipadamente quantos aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.5.2. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultados da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando e desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. A contratada assumirá integralmente todas as responsabilidades pelos danos que causar a este Consórcio e município consorciado, ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Consorcio Bacia do Paramirim e o ente consorciado mencionado de toda e qualquer reclamação que possa a surgir em decorrências dos mesmos.
- 6.9. A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte deste Consorcio ou rescisão contratual com aplicações das sanções cabíveis.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO TECNICA:

- 7.1. Assinado o contrato, a administração do CDS- Bacia do Paramirim publicará o contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
- 7.2. A gestão do contrato será efetuada pelo secretario executivo.
- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de suas inexecução total ou parcial.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Secretario Executivo.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Secretario Executivo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.
- 7.12. A fiscalização será realizada pelo servidor indicado pela administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1.Liquidação
- 8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos moldes da instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela redação dada pela instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme Decreto do Município de Caturama vigente nº 005, de 02 de janeiro de 2024, ente consorciado e sede.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 8.1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo de referencia e edital, o pagamento fica suspenso até o seu recebimento regular.
- 8.3.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 8.3.6. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais,
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- 8.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
- 9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
- 9.1.1. O fornecimento será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.1.2. A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na imprensa oficial no site www.cdsbp.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo descritos, nos quais deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO e sua numeração.

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- **b)** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **e) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio administrador).

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- f) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n^{o} 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da dispensa através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vidência do contrato, objeto contrato, itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessárias.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante
- c) O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pelo CDS- Bacia do Paramirim, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.5 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160







- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Que tenha funcionário ou membro da administração do CDS- Bacia do Paramirim, mesmo subcontratado, com dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo não descumprimento, sujeita as penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite:www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.1.17. Além das clausulas acima, a contratada se compromete em cumprir e executar todas as clausulas do item 6, do Termo de Referencia, bem como as demais exigências constante no mesmo.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







- 10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§40, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta municipalidade. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caturama-BA, 25 de fevereiro de 2025.

Leonardo Costa Santos Secretário Executivo

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160 CNPJ: 19.202.416/0001-10







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E377-D8ED-F470-EC3C-B3B0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E377-D8ED-F470-EC3C-B3B0



Hash do Documento

4faace628bfe15492736cf871df3fb4a060e44953871bcdf6bc262ae128e7765

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2025 10:18 UTC-03:00